

Leis



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº. 819/2019
DE 10 DE MAIO DE 2019**

"OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DIVULGAR A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário do Catete aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A prefeitura Municipal é obrigada a divulgar em sua página oficial na internet, a relação de medicamentos existente em seus estoques, bem como o rol daqueles que estão em falta na Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A relação impressa das listas citadas no "caput" também deverá ser afixada nos Postos de Saúde, nos Postos de Atendimento e demais estabelecimentos de Saúde Municipais.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em 10 de maio de 2019.


**ETELVINO BARRETO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488